

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
NIRE: 41600474058

MAICON ULLIANS BACKES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Toledo - PR, nascido em 25/12/1984, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.593.410-6 emitida pela SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 040.825.149-29, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 856, centro, no Município de Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-000, sócio único componente da sociedade Limitada Unipessoal, gira sob a razão social de:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, com sede e foro na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento da rua Trindad, Zona Rural, no Município de Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41600474058 em 25/07/2016 e no CNPJ 25.279.552/0001-01 RESOLVE alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica retificado a Cláusula Décima Terceira, da Terceira Alteração Contratual conforme PRP2485745140, registrado em 16/04/2024 sob o nº 20242341446 onde foi informado o Porte da Empresa incorreto, empresa é enquadrada no Porte **DEMAIS**.

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
NIRE: 41600474058

MAICON ULLIANS BACKES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Toledo - PR, nascido em 25/12/1984, portador da cédula de identidade RG sob o nº 7.593.410-6 emitida pela SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 040.825.149-29, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 856, centro, no Município de Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-000, sócio único componente da sociedade Limitada Unipessoal, gira sob a razão social de:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, com sede e foro na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento da rua Trindad, Zona Rural, no Município de Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41600474058 em 25/07/2016 e no CNPJ 25.279.552/0001-01 RESOLVE e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com

Página 2 de 4

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
NIRE: 41600474058

a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento da rua Trindad, Zona Rural, no Município de Ouro Verde do Oeste – PR, CEP: 85933-000.

Cláusula 3ª - A sociedade terá por objeto social a exploração no ramo de: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de leites e nutrição enteral.

Cláusula 4ª - A empresa iniciou suas atividades em 01/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O capital é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país:

Sócio	Qtde Quotas	Percentual	Capital
MAICON ULLIANS BACKES	90.000	100,00%	R\$ 90.000,00
Total Capital Social	90.000	100,00%	R\$ 90.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio único **MAICON ULLIANS BACKES**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.1.061 da Lei 10.406/2002.

Página 3 de 4

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
NIRE: 41600474058

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade Técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-PR) ficará a cargo de um farmacêutico devidamente habilitado e contratado pela empresa.

Cláusula 7ª – O titular declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência. Mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª – Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª - Fica eleito o foro de TOLEDO/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em via única.

Toledo, 14 de maio 2024.

MAICON ULLIANS BACKES (Sócio Administrador)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04082514929	